



## CERTIDÃO

**Processo n. 55870**

**Natureza:** Prestação de Contas Municipal

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 27/10/11 foi acolhida a proposta de voto do Relator, Auditor Gilberto Diniz, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Proponho o arquivamento dos presentes autos no âmbito desta Corte, com fundamento no inciso I do art. 176 do Regimento Interno, Resolução nº 12/08 (RITCMG), sem prejuízo da medida preconizada no inciso IV do art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 102/08 (*acompanhar a execução das decisões do Tribunal*), porquanto ainda pendentes de pagamento os débitos imputados aos responsáveis, cuja inadimplência ensejará as respectivas ações de execução a serem propostas pelo ente municipal.

Essa é a decisão que submeto ao Colegiado.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Sara Meinberg.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 03/11/11.

---

Taquígrafa-Redatora  
Matrícula n. 2039-4

---

Kátia Aparecida Gomes de Freitas  
Matrícula n. 1893-4  
Coordenadora